



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 86/2019

De 09 de outubro de 2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Trata-se de importante projeto de lei que viabilizará o atendimento de serviço público que é essencial para o Município, qual seja, o de Iluminação Pública.

Nos termos das explicações do Chefe de Orçamento e Contabilidade, a dotação orçamentária existente poderá não ser suficiente para honrar as despesas totais com o custo da Iluminação Pública, em razão da variação no valor médio mensal devido a diferença de aplicação pela Aneel de bandeira (amarela e vermelha) no custo mensal da fatura de energia elétrica.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 86, de 09/10/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente:

(418) 01.08.01.15.452.0030.2069.3.3.90.39.00R\$ 200.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Iluminação Pública

TOTAL:R\$ 200.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(353) 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00R\$ 200.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção e Expansão da Limpeza e Varrição Pública

TOTAL:R\$ 200.000,00

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/10/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

São Roque, 08 de Outubro de 2019.

Ao
Departamento Jurídico

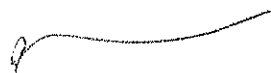
Ref: Projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar – Iluminação Pública

Estamos encaminhando minuta para Projeto de Lei visando a suplementação em dotação destinada ao pagamento da Iluminação Pública no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Observamos que a dotação existente poderá não ser suficiente para honrar as despesas totais com o custo da Iluminação Pública em razão da variação no valor médio mensal devido a diferença de aplicação pela Aneel de bandeira (amarela e vermelha) no custo mensal da fatura de energia elétrica.

Para tanto estamos propondo suplementar a dotação destinada ao empenhamento das despesas com Iluminação Pública, anulando saldo de dotação existente na ação orçamentária destinada a Manutenção e Expansão da Limpeza e Varrição Pública (Lixo).

Atenciosamente,



Marcos Adriano Cantero
Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade